CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

REQUERIMENTO Nº 06/2020

Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 10 / 02 / 2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

"No uso de minhas atribuições regimentais, **requeiro** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **o cumprimento imediato das seguintes Leis":**

- **Lei 3556/2019, de 18 de dezembro de 2019 -** "Institui a Lei Municipal de Proteção, identificação e controle populacional de cães e gatos no âmbito do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.";
- **Lei 3555/2019, de 18 de dezembro de 2019, "**Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pedro Leopoldo, sua organização e dá outras providências**;**
- **Lei 3541/2019, de 11 de Outubro de 2019-"Acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2012, que: "**Reconhece a pessoa com autismo como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências"
- **Lei 3540/2019, de 11 de outubro de 2019**, "Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Ressalte-se que a **Lei 3556/2019**, tem como principais objetivos a defesa e o controle da população animal doméstica no Município de Pedro Leopoldo; a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público; a prevenção, redução e eliminação da morbidade e da mortalidade decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais; e o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais domésticos e que possam redundar em comprometimento da saúde pública, da saúde dos animais e do meio ambiente.

A Lei 3555/2019 tem como objetivo a necessidade de construção do Plano Municipal de Igualdade Racial, que deverá ser constituído a partir das propostas da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tudo isso no intuito de promover, em âmbito municipal, as políticas que assegurem, a todas as raças, condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

A **Lei 3541/2019** tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e assegurar que todas as pessoas que possuem este transtorno tenham seus direitos garantidos. Visando facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos.

A **Lei 3540/2019 o**bjetiva fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

Portanto, apresento este requerimento, tendo em vista a melhoria das condições de vida dos munícipes de Pedro Leopoldo, uma vez que o cumprimento das leis supracitadas visa, respectivamente, à maior transparência da administração pública, à proteção e ao controle da população municipal de cães e gatos, à promoção da igualdade social entre pessoas de raças diferentes, de pessoas com autismo, e por fim, o trabalho dos conselhos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2.020.

Frederico Henrique Cota Alves
Vereador